

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

MATO GROSSO DO SUL

## Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 180/83

Dispõe sobre a doação de 01(um) lote urbano do Loteamento da cidade de Eldorado-Ms., a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, e dá outras providências.

O Exmº. Sr. ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

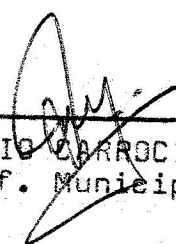
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, 01(um) lote urbano do Loteamento da cidade de Eldorado-Ms.

§ Único - O referido imóvel urbano possui uma área composta de 01(um) lote de nº 09 da Quadra nº 92 totalizando uma área de 487,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).

Artigo 2º) - A donataria deverá construir sobre referido lote um prédio para respectivo funcionamento de uma Agência Postal em nossa sede.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de Agosto de 1.983.

  
ANTONIO CARROCINI  
Pref. Municipal